

**Símula:** Cria o Departamento de Proteção e Defesa da Ecologia e do Meio Ambiente de Siqueira Campos e estabelece suas atribuições.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica criado o Departamento de Proteção e Defesa da Ecologia e do Meio Ambiente de Siqueira Campos, diretamente ligado ao Poder Executivo Municipal, que terá, como o próprio nome indica, a função de cuidar da proteção e defesa da ecologia e do meio ambiente em todo o Território Municipal de Siqueira Campos, visando a conscientizar a população rural e urbana, de forma a tornar o assunto conhecido de toda a Comunidade Siqueirense, da importância vital da proteção da ecologia e do meio-ambiente.

**Artigo 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar um funcionário do quadro próprio da Prefeitura, para dirigir o Departamento referido no artigo 1º.

**Artigo 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com quaisquer órgãos federais e estaduais, para cumprimento no Município de Siqueira Campos, de quaisquer leis que tenham por objetivo a proteção ecológica e meio-ambiental.

**Artigo 4º.** Dentro de 60 (sessenta) dias após sua publicação, esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 31 de dezembro de 1987

  
Antonio Barbosa do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL